

Lei Municipal nº 360, de 21 de março de 1988.

Autoriza o Executivo Municipal a alugar uma casa para acomodação do Centro de Saúde e Coordenação das Escolas Municipais e contém outras Providências.

O Povo do município de São Sebastião da Bela Vista por seus representantes na Câmara Municipal decretou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Executivo Municipal autorizado a alugar uma casa para transferir o funcionamento do Centro de Saúde e de Coordenação das Escolas Municipais.

Parágrafo Único - O aluguel terá duração até que se consiga dependências próprias para os referidos órgãos.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotação própria do Orçamento vigente.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Sebastião da Bela